

Existem diferentes métodos de [solução de conflitos interindividuais e sociais](#), dentre eles a autocomposição, autotutela e heterocomposição.

O foco do artigo de hoje se encontra na apresentação do conceito, modalidades e princípios da **autocomposição**.

## CONCEITO



A autocomposição é um método de resolução de conflitos a partir da negociação direta entre as partes interessadas que buscam atingir o consentimento entre ambas.

Entretanto, essa negociação ocorre diante de sacrifícios do próprio interesse, podendo ser todo ou em parte, em favor do interesse de outro indivíduo, com o objetivo de solucionar o conflito.

Além disso, a doutrina divide o método em duas categorias:

- unilateral: ocorre diante da **renúncia à pretensão**, ou seja, concessão da vontade de apenas uma das partes
- bilateral: realiza-se quando ambas as partes realizam **concessões recíprocas**

Esta modalidade de resolução de conflitos é permitida por lei e amplamente utilizada no ramo do Direito do Trabalho.

## A RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E O DIREITO DO TRABALHO

Nesse viés, considerando que a Consolidação das Leis do Trabalho é omissa, o fundamento jurídico das modalidades auto compostas de resolução de conflitos encontra-se no Código de Processo Civil, cuja aplicação subsidiária é permitida no artigo 769 da CLT.

Desse modo, o artigo 725, inciso VII, do Código de Processo Civil regulamenta o assunto ao dispor que haverá homologação de autocomposição extrajudicial, independente da natureza ou valor.

A diante serão apresentadas as principais formas do método para solução de conflitos auto composta na esfera trabalhista.

## TIPOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NO DIREITO DO TRABALHO

São consideradas formas auto compostas de [resolução de conflitos no Direito do Trabalho](#):

- 1) Convenção Coletiva de Trabalho, regulada pelo artigo Art. 611 da CLT
- 2) Acordo Coletivo de Trabalho, disposto pelo artigo Art. 611, § 1º da CLT
- 3) Contrato Coletivo, previsto pela doutrina e prática trabalhista

Vale ressaltar que as relações coletivas envolvem negociação entre os sujeitos coletivos, assim, a resolução de conflitos ocorrerá com a concessão unilateral, bilateral ou recíproca.

Ou seja, ocorrerá mediante concessões de uma das partes ou de ambos os lados, para o alcance de um resultado.

Nota-se que o método de resolução de conflitos apresentado neste texto se assemelha a um negócio jurídico, e, na maioria das vezes, possui natureza contratual.

Nesse sentido, os princípios que regulam ambos institutos jurídicos podem ser aplicados, como no caso do princípio da boa-fé, o dever de informar e razoabilidade.

Para melhor explicação do conteúdo, veja o trato da Convenção Coletiva de Trabalho na prática.

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Uma Convenção Coletiva de Trabalho consiste em uma negociação realizada entre os sindicatos que representam uma mesma categoria, com o objetivo de regular e discutir sobre algum direito em comum.

De acordo com a CLT, as Convenções Coletivas criam regras que possuem validade jurídica entre as partes inseridas naquela relação, além de poderem regulamentar sobre especificidades das categorias profissionais em cada região, e direitos trabalhistas.

Nesse sentido, as Convenções são fonte de complementações legislativas para os(as) trabalhadores(as).

Em resumo, estas são as principais noções acerca da **autocomposição** como forma de resolução de conflitos. Compreendeu todo o conteúdo e quer saber mais sobre o universo do Direito do Trabalho? [Continue acompanhando nosso blog e siga nosso Instagram.](#)